

EDUCAÇÃO INTEGRAL

CONTRATAÇÃO E MODELO DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS UNIVERSITÁRIOS O QUÊ?

Como uma forma de apoiar o desenvolvimento das atividades da política de educação integral da rede, disponibilizamos um instrumento para a viabilização de contratação de bolsistas universitários, que também poderão atuar diretamente no atendimento aos alunos.

O modelo foi desenvolvido a partir da referência do Programa Escola Integrada, de Belo Horizonte (MG)

PARA QUÊ?

A proposta, além de assegurar quadros para o atendimento, possibilitará que a pauta e os desafios da educação integral construída no bojo da prática cotidiana do cotidiano da escola possam chegar aos bancos das faculdades/universidades promovendo processos reflexivos que repensem a prática docente, com vista a assegurar a função social da escola.

COMO?

- Com base no Desenho Inicial da Política de Educação Integral já pactuada com a rede, discutir com a equipe jurídica da Prefeitura a possibilidade de contratação de Bolsistas Universitários;
- 2. Rever o instrumento de referência com base na Legislação local do Município;
- **3.** Apresentar a Faculdades, Universidades e Centros de Formação de Professores da cidade a Política de Educação Integral e convidar os mesmos a participar das atividades, ressaltando a importância da experiência formativa para o estudante e interlocução do Ensino Superior à Educação Básica;
- **4.** Firmar a parceria;
- **5.** Desenhar plano de trabalho para os Bolsistas em diálogo com as escolas, respeitando seus Projetos Políticos Pedagógicos e a Matriz Curricular da rede;
- 6. Apoiar as instituições na divulgação das vagas para os estudantes;
- Alocar verba para contratação de bolsistas, prevendo sua participação nas escolas conforme o Desenho da Política e em acordo com o Diagnóstico executado;
- **8.** Apoiar as escolas, por meio das Caixas Escolares, a contratar os Bolsistas.

MODELO DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS UNIVERSITÁRIOS

O NOME DA INSTITUIÇÃO, instituição mantida pela NOME DA MANTENEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ, situada na Rua ENDEREÇO, CEP 00000-000, na cidade de CIDADE/ SIGLA DO ESTADO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Coordenadora de Extensão, NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXTENSÃO, conforme procuração anexa, no âmbito da implementação da Política de Educação Integral, desenvolvida em parceria com o Município de NOME DO MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, doravante denominada INTERVENIENTE, por intermédio da CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOME DA CAIXA ESCOLAR, a ser representada por seu presidente ou quem estiver no exercício da função, concede ao(à) NOME DO BOLSISTA, portador(a) da CI nº RG DO BOLSISTA inscrito(a) no CPF sob o nº CPF DO BOLSISTA, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ENDEREÇO DO BOLSISTA, no. 00, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE/ SIGLA DO ESTADO- CEP00000-000 doravante denominado(a) OUTORGADO(A), a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES PRÁTICAS EXTENSIONISTAS

A Bolsa outorgada, financiada com recursos aportados no âmbito do Projeto de Extensão retromencionado, objeto de convênio firmado entre o Município de NOME DO MUNICÍPIO, o NOME DA INSTITUIÇÃO, instituição mantida pela NOME DA MANTENEDORA, estabelecido em conformidade com o disposto no art. 53, inc. III, da Lei no 9.394/96 – LDB, caracteriza-se como auxílio financeiro disponibilizado ao(à) OUTORGADO(A) para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de extensão universitária, em regime de tempo parcial.

Parágrafo primeiro: As atividades práticas extensionistas, a serem desenvolvidas pelo(a) OUTORGADO(A), somente serão equiparadas a atividades de estágio, nos termos da Lei no 11.788/2008, em caso de previsão expressa no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo segundo: Ressalvada a previsão contida no parágrafo anterior, as atividades desenvolvidas pelo(a) OUTORGADO(A) serão consideradas atividades complementares, e, como tais, aproveitadas, academicamente, mediante prévia aprovação da coordenação do curso no qual se encontra matriculado o aluno.

Parágrafo terceiro: As atividades de extensão serão desenvolvidas na Escola Municipal NOME DA ESCOLA, localizada à Rua/Av. ENDEREÇO DA ESCOLA nº. 00, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE/SIGLA DO ESTADO, cuja Caixa Escolar da E.M. NOME DA ESCOLA, acima qualificada, ficará responsável pelo pagamento da bolsa, auxílio transporte e seguro de risco saúde e acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO EXTENSIONISTA

O presente TERMO não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre a CONCEDENTE, a(o) INTERVENIENTE e o(a) OUTORGADO(A), uma vez que este(a) ultimo(a) se encontra vinculado a Universidade na condição de aluno(a), regularmente matriculado no curso de NOME DO CURSO, e por ser a extensão universitária compreendida como atividade-fim da Educação Superior, conforme disposto no inc. VII do art. 43 da Lei no 9.394/96 - LDB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

O(A) OUTORGADO(A) se obriga a apresentar à CONCEDENTE, por intermédio do Coordenador do Projeto, e dentro dos prazos estipulados neste TERMO, um relatório semestral de conclusão de suas atividades extensionistas e/ou estudos realizados no âmbito do projeto de extensão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para concessão da bolsa é até o dia PRAZO MÁXIMO PARA CONCESSÃO DA BOLSA, devendo o discente cumprir 20 horas/semanais de atividades de extensão, nas quais deverão ser cumpridas 4 (quatro) horas dedicadas à formação, sob a responsabilidade da Universidade, e outras 4 (quatro) horas para atividades junto à escola, visando à articulação das oficinas com as demais práticas escolares e 12 (doze) horas diretamente com os estudantes.

Parágrafo único: O termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante

comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do(a) outorgado(a) no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE EXTENSÃO

A Bolsa de Extensão, no valor de R\$ VALOR NOMINAL (VALOR POR EXTENSO), será repassada mensalmente, pela Caixa Escolar, ao(à) OUTORGADO(A), mediante emissão de cheque nominal.

Parágrafo primeiro: O(a) OUTORGADO(A) declara não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra instituição, seja educacional ou de fomento, nacional ou internacional, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A suspensão ou cancelamento da bolsa ocorrerá mediante aviso prévio ao(à) OUTORGADO(A), mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

O(A) OUTORGADO(A) autoriza a CONCEDENTE e a(o) INTERVENIENTE a divulgar, pelos meios que considerar adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações básicas sobre suas atividades extensionistas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

O(a) OUTORGADO(A) declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendose a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições e, ainda, a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único: Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do(a) OUTORGADO(A) nas atividades de extensão realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro de Belo Horizonte. E por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Município, dia de mês de ano.	
	OUTORGANTE
	CAIXA ESCOLAR DA E.M.
	OUTORGADO(A)
Testemunhas:	
	CPF N.o:
CPF N.o:	
CI N.o:	CI N.o